



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS  
CARNES**



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

### 1. INTRODUÇÃO:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é o maior programa de alimentação no Brasil. Ele é financiado em parte pelo Governo Federal e complementada pelos recursos das prefeituras e governo do estado. O Programa foi implantado em 1955 e contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Muitos estudos e pesquisas apontam a importância da merenda escolar, pois em diversas regiões do País ela é considerada a principal refeição do dia. De acordo com o Unicef, o Brasil reduziu a taxa de desnutrição crônica entre menores de 5 anos de 19%, em 1990, para 7%, em 2006. (Fonte: Agencia Brasil, publicado em 18/10/2019).

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias que possuem convênio com o poder público, por meio da transferência de recursos financeiros.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Atualmente, o valor repassado pela União segundo a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023 a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,37
- Pré-escola: R\$ 0,72
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,86
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,50
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,41
- Ensino integral: R\$ 1,37
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado: R\$ 0,68

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, bem como na alteração trazida pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 que inclui grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma análise abrangente das necessidades e estratégias relacionadas à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Carnes, com o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos escolares contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Assegurando uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde;

Enfim, através deste é possível delinear as diretrizes e fundamentos, fornecendo assim subsídios técnicos concretos que possibilitem uma tomada de decisão embasada, resultando em processos de aquisição mais transparentes, eficientes e alinhados com as necessidades específicas de cada processo refletindo diretamente na qualidade dos produtos fornecidos, contribuindo para o bem-estar da comunidade escolar e com desenvolvimento sustentável nacional.

### **2. NECESSIDADE:**

O objeto deste processo licitatório é a seleção de propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes, a serem utilizados no fornecimento da merenda escolar para o ano de 2024/2025 destinados aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Santa Cruz da Conceição nos termos das Legislações vigentes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo assim a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Sendo considerado como quantidade a estimativa do consumo realizado durante os últimos meses anteriores, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações das escolas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3. ÁREA REQUISITANTE:**

Departamento Municipal de Educação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, higiene e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de Gêneros Alimentícios Carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

4.2. A contratada deve fornecer junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório sendo que todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

4.3 A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

4.4 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.5 Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Educação conforme necessidade;

4.6 Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Educação/ Departamento de compras.

4.7 Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 07h00hs às 11h00hs, num prazo máximo de 48 horas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:**

A relação existente entre a demanda prevista e as quantidades de cada item solicitado resultou no levantamento detalhado das quantidades dos produtos, que foram feitos pela Nutricionista responsável técnica da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com base em dados referentes ao ano anterior.

**6. ANÁLISE DE MERCADO:**

Através das análises realizadas por meio de consultas a outros editais, bem como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste município. Ocorre que, não foi constatado maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Sendo assim, possíveis variações acontecem pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Enfim, diante das necessidades expostas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:**

A solução proposta envolve a aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes por meio da realização de processo licitatório para fins de atendimento a merenda escolar, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Outros demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 Os produtos deverão ser entregues, nas Unidades Escolares respectivas :



**COZINHA PILOTO**

**Endereço:** Rua Carlos Albers Junior s/número - Centro - Santa Cruz da Conceição – SP. Celular: 19- 9-9788.6097

- **EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI DONA PUPA.**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1267 - Centro, Santa Cruz da Conceição – SP Celular: 19-9-9787.9748

- **EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE**

**Endereço:** R. Emigdio Capodifóglio, SN. Bairro: Paraíso - Santa Cruz da Conceição-SP. Celular: 19-9-9788.4834

- **EMEI RECANTO FELIZ**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1237 - Centro, Santa Cruz da Conceição – SP  
Celular: 19-9.9697.5228

- **CRECHE ESCOLA DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI**

**Endereço:** Rua Vereador Oscar Habermann, 30- Bairro: Centro - Santa Cruz da Conceição, S.P. Celular: 19-9.9767.3666.

Nos horários e nas datas e quantidades estabelecidas nos Cronogramas de Entrega, (Documento a ser entregue via e-mail) ou conforme a necessidade da contratante. Se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.2. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor.

8.3. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

8.4. Os alimentos seguirão cronograma de entrega semanal ponto a ponto nas instituições escolares mencionadas acima.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.5. Os alimentos, deverão estar dentro do prazo de validade, além da qualidade e quantidades exigidas e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**9. VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes e terá duração de 12 meses, consolidando um compromisso estratégico para o desenvolvimento local. Este contrato visará assegurar o abastecimento contínuo do gênero alimentício carnes para o fornecimento da merenda escolar. Ao estabelecer essa parceria de longo prazo, a administração municipal busca eficiência rotineira e operacional, garantindo assim com eficiência a execução e continuidade da alimentação escolar.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição dos gêneros alimentícios de carnes visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que tenham eficácia no atendimento de todas as demandas no suporte a atividade finalística do órgão, bem como eficiência na continuidade e manutenção da produção da merenda escolar, usando de forma racional os recursos, buscando assim a economicidade, encontrada na relação melhor custo- benefícios possível na aquisição dos produtos solicitados, trazendo assim procedimentos realizados de forma rápida, sustentável e econômica que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz da Conceição, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES:**

Este objeto se destina a aquisição de merenda escolar e não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O alinhamento e o planejamento básico, bem como todos os elementos técnicos, qualitativos e quantitativos necessários para a execução da merenda escolar foram especificados e aprovados pela Nutricionista RT, bem como pelo Departamento de Educação.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O Departamento de Educação responsável declara viável esta contratação.

**a. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas das unidades escolares do Município de Santa Cruz da Conceição.

---

**FERNANDA C.C MARCHIORI**  
Diretor do Departamento de  
Educação e Cultura